PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- <u>LEI Nº 5.442, DE 28 DE MAIO DE 2019</u> -

"Visa alteração do artigo 3º da Lei nº 4.130, de 26 de julho de 2011, que dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores municipais do Poder Executivo e da Autarquia e dá outras providências"...

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

	Art. 1°	O artigo	3° da	Lei	Municipal	nº	4.130,	de	26	de	julho	de	2011,
passa a vigorar com	a seguint	e redação	:										

	"Art. 3°
	I - R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais) para servidores
assíduos; e,	
	II - R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais) para servidores
que se ausentarem	ao trabalho, observados os requisitos do art. 1º desta Lei.
	§ 1°
	§ 2°
	§ 3°" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2019.

Pirassununga, 28 de maio de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -Prefeito Municipal

Publicada na Portaria Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.